

## A DIFERENCIAÇÃO DOS PREÇOS DOS ITENS ALIMENTARES PARA O PNAE NO SUL DE MINAS GERAIS

**Luis H. C. TASCA<sup>1</sup>; Marcos H. TAVEIRA<sup>2</sup>; Tayrine P. BRITO<sup>3</sup>; Rogério R. F. RAIMUNDO<sup>4</sup>**

### RESUMO

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é uma política pública que surgiu a partir da “Campanha da Merenda Escolar”, que após acréscimos de diferentes emendas e projetos ao longo dos anos, instituiu a garantia da alimentação escolar, bem como fomento da agricultura familiar. Para que haja a aquisição de alimentos via PNAE, as entidades executoras precisam realizar cotações de preço para que seja pago aos agricultores um preço justo por seus produtos, o que por vezes atrasa o processo. O presente trabalho teve como objetivo realizar uma análise comparativa dos preços de 5 produtos obtidos no Boletim do Projeto de Referencial de Preços da Agricultura Familiar do IFSULDEMINAS, procurando dessa maneira evidenciar as variações de preços e os motivos pelos quais elas ocorrem. Pode-se constatar que apesar da maioria dos produtos analisados não ter possuído grandes variações, devido as proximidades das microrregiões, ainda assim, dois dos produtos tiveram variações significativas de mais de 1 real, devido a imprecisões na descrição, e a maneira como o produto é comercializado. Contudo, conclui-se que são diversos os fatores que podem influenciar a composição do preço de um alimento.

**Palavras-chave:** Agricultura familiar, PNAE, Alimentação escolar, Referencial de Preços.

### 1. INTRODUÇÃO

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é um programa antigo que advém do aperfeiçoamento de políticas públicas relacionadas à alimentação surgidas na década de 1940. Posteriormente com o Decreto nº 37.106/1955 foi criada a “Campanha da Merenda Escolar” e no ano de 1979 passou por modificações em sua nomenclatura, vindo a ser chamado de PNAE. Em 1988, com a promulgação da nova Constituição Federal, no seu artigo 208, foi assegurado aos alunos da educação fundamental o direito à alimentação escolar, fato que deu forças para o programa se espalhar (BRASIL, 1955; BRASIL, 1988). Logo em 1997, o PNAE, após a publicação da Lei nº 9.533, passou a ter seu fundo administrado via convênio entre o Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação (FNDE) e os municípios e estados da federação brasileira (BRASIL, 1997).

<sup>1</sup>Granduando em engenharia agrônômica pelo IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes, [luistasca1@gmail.com](mailto:luistasca1@gmail.com);

<sup>2</sup>Granduando em engenharia agrônômica pelo IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes, [marcoshenriquetaveira@gmail.com](mailto:marcoshenriquetaveira@gmail.com);

<sup>3</sup>Agente extensionista do PNAE no CECANE IFSULDEMINAS - [tayrinepb@gmail.com](mailto:tayrinepb@gmail.com);

<sup>4</sup>Coordenador do CECANE IFSULDEMINAS - [rogerio.robs@ifsuldeminas.edu.br](mailto:rogerio.robs@ifsuldeminas.edu.br)

O PNAE atualmente consiste em um recurso suplementar fornecido pelo FNDE, o valor é repassado aos estados e municípios em dez parcelas ao longo do ano, e em parcela única para instituições federais. O valor repassado é calculado mediante o número de alunos matriculados, a quantidade de dias letivos contidos no ano (200 dias), e averiguando-se a tabela referente aos custos por aluno por categoria (FNDE, 2017).

Com a publicação da Lei 11.947/2009, o PNAE, além de ser um programa de alimentação, tornou-se também um canal de comercialização da agricultura familiar, fato considerado importante, devido ao histórico de fragilidades deste grupo social. A participação dos agricultores familiares alinhou-se a proposta de levar um alimento saudável e o mais livre possível de agrotóxicos para os estudantes, além de servir de estímulo à economia local. De acordo com Lei nº 11.947/2009, 30% do valor destinado pelo FNDE para à execução do PNAE deve consistir em compras diretas da agricultura familiar (BRASIL, 2009).

Para a realização da compra dos itens alimentares diretamente da agricultura familiar, as entidades executoras, que são as prefeituras, as secretarias estaduais de educação e as escolas federais, devem realizar uma cotação conforme previsto na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. Esta cotação deve ser feita da seguinte forma: realizando as cotações em três mercados locais, territoriais, estaduais ou nacionais, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver. Podem ser feitos, pelas entidades executoras, acréscimos em até 30% do valor relativo aos preços estabelecidos para os convencionais, quando os produtos orgânicos não puderem ser cotados, sendo que os produtos orgânicos e agroecológicos, devem também ter prioridade para aquisição. Deve ser considerado pelas entidades executoras todos os insumos exigidos na licitação e/ou chamada pública, como: despesa com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros encargos necessários para o fornecimento do produto. Além disso, no Artigo V, da Lei nº 11.947/2009 essa compra deve levar em consideração aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local.

No entanto, existem particularidades regionais quanto a disponibilidade de alimentos e os preços estabelecidos. Desta forma, o presente trabalho teve como objetivo a realização de uma análise comparativa dos preços de 5 produtos pré-determinados (banana prata, tomate in natura, repolho branco, feijão carioca e cenoura), realizando assim, apontamentos referentes as variações de preços, peculiaridades regionais e presença e ausência de produtos em determinadas regiões.

Este trabalho faz parte do Projeto Referencial de Preços da Agricultura Familiar, realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS em parceria com Centro Colaborador de Alimentação e Nutrição Escolar – CECANE IFSULDEMINAS, onde o objetivo é levantar os principais produtos produzidos regionalmente, criar um banco de dados com os principais produtos da agricultura familiar, com detalhes e descrição para compra.

### 3. MATERIAL E MÉTODOS

Foi realizada uma pesquisada documental, utilizando o Boletim de Abril do Projeto de Referencial de Preços da Agricultura Familiar. Foram escolhidos 5 produtos (banana prata, tomate *in natura*, repolho branco, feijão carioca e cenoura). Para a escolha destes produtos levou-se em consideração se os mesmos estavam presentes no boletim de todas as microrregiões (Inconfidentes, Machado, Passos, Poços de Caldas, Carmo de Minas).

Foram extraídos os dados referentes a média de cada uma das microrregiões de cada um dos produtos selecionados e depois realizada a subtração do menor valor médio do maior valor médio, para obter a amplitude total da variação dos preços (Maior valor médio – Menor valor médio = Amplitude total) para cada produto.

### 4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Pode-se observar no quadro 1 que todas as microrregiões apresentaram variações entre elas, por menores que fossem, para todos os produtos, algumas com amplitudes totais de variação podendo chegar próximas de um real e cinquenta centavos.

**Quadro 1:** Amplitude total da variação dos produtos

Microrregiões	Preços/ Produtos				
	Banana Prata	Tomate in Natura	Repolho Branco	Cenoura	Feijão
Inconfidentes	R\$3,27	R\$4,95	R\$2,14	R\$3,26	R\$3,93
Machado	R\$2,79	R\$3,93	R\$2,62	R\$2,74	R\$2,88
Passos	R\$3,08	R\$4,90	R\$2,66	R\$3,08	R\$2,97
Poços de Caldas	R\$3,52	R\$4,09	R\$2,55	R\$3,09	R\$3,90
Carmo de Minas	R\$2,72	R\$4,21	R\$2,34	R\$3,08	R\$4,30
<b>Amplitude total</b>	<b>R\$0,8</b>	<b>R\$1,02</b>	<b>R\$0,52</b>	<b>R\$0,52</b>	<b>R\$1,42</b>

**Fonte:** Boletim de Abril (IFSULDEMINAS, 2018)

Conforme se pode observar, no quadro não houve grandes variações nos preços, acredita-se que isso seja devido a grande proximidade entre as microrregiões e também pela similaridade do clima (todas as microrregiões estão localizadas na região sul do estado de Minas Gerais).

O Tomate possuiu uma amplitude total de variação um pouco maior de 1 real, pode-se creditar ao fato de que na especificação do produto não há uma descrição de qual a cultivar de tomate, apenas suas características físicas como: a coloração, o tamanho e o formato (CECANE, 2018). Diferente do que é visto, por exemplo, com a banana, que possui a exigência de ser do tipo prata. Isso pode justificar a maior diferenciação de preços na cultura do tomate.

Contudo, o produto que demonstrou maior amplitude total variação foi o feijão carioca, com

a variação de até 1 real e 42 centavos, o que pode ser justificado pela maneira como é comercializado, que por vezes é a granel pelos feirantes o que trará um preço um pouco mais elevado devido ao fato de que as aquisições serão em menores quantidades e nos supermercados em embalagens 1 ou 2 kg o que geralmente sairá por um preço menor devido ao volume de compra e venda do mercado.

Os produtos que apresentaram menores amplitudes totais de variações de preço foram a cenoura, o repolho branco e a banana prata, devido ao fato de que além das microrregiões estarem próximas, não é costumeiro que sejam embalados, diminuindo as possibilidades de variação pelos motivos que influem o preço do feijão, e tampouco se afetam pelo que acontece com o preço do tomate, pois o repolho branco e a banana prata possuem especificidade de descrição, e a cenoura, que possui descrição genérica, comumente é da mesma cultivar, não variando muito em seu preço.

## 5. CONCLUSÕES

Conclui-se que os produtos analisados no presente trabalho podem ter seus preços influenciados por diversos fatores, que podem ser relacionados aos próprios sistemas utilizados para a coleta de preços (como no caso do tomate, que não é tão específico em descrição) e podem ser relacionadas ao mercado (como no caso do feijão, que oscila de preço devido as diversas formas de comercializá-lo).

## REFERÊNCIAS

BRASIL, Decreto nº 37.106, 31 de março de 1955, Disponível em:

<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1950-1959/decreto-37106-31-marco-1955-332702-publicacaooriginal-1-pe.html> Acesso em: 20 jul. 2018.

BRASIL, Constituição Federal, artigo 208, 22 de setembro de 1988, Disponível em

[http://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988\\_12.07.2016/art\\_208\\_.asp](http://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_12.07.2016/art_208_.asp) Acesso em: 20 jul. 2018

BRASIL, Lei nº 9.533, 10 de dezembro de 1997, Disponível em

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9533.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9533.htm) Acesso em: 20 jul. 2018

BRASIL, Lei 11.947, 16 de junho de 2009, Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/11947.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/11947.htm) Acesso em: 20 jul. 2018

CENTRO COLABORADOR EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ( CECANE IFSULDEMINAS ).

Referencia de preços PNAE, Disponível em <https://cecaneifsuldeminas.wixsite.com/cecane> Acesso em: 21 jul. 2018

FNDE, Resolução Nº 1, de 8 de fevereiro 2017, Disponível em <<http://www.fnde.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/10900-resolucao-cd-fnde-mec-n-1,-de-8-de-fevereiro-de-2017>> Acesso em: 21 jul. 2018

FNDE, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Disponível em

<<http://www.fnde.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/4620-resolucao-cd-fnde-n-26,-de-17-de-junho-de-2013>> Acesso em: 21 jul. 2018.